

# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTOS PARA DEFICIENTES INTELECTUAIS

## TERMO DE LICENÇA DE USO DE IMAGEM, COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO E RESPONSABILIDADE DOS ATLETAS E STAFFS PARTICIPANTES DO OPEN INTERNACIONAL DE ATLETISMO CBDI 2024

Pelo presente instrumento, de um lado, a CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTOS PARA DEFICIENTES INTELECTUAIS – CBDI, sediada na Rua: Emboaçava, 147 – Parque da Mooca, São Paulo/SP, CEP: 03124-010, inscrito no CNPJ sob nº. 00.949.555/0001-84, representado pelo seu Presidente, Adilson Pereira Ramos, brasileiro, casado, Professor de Educação Física, portador da carteira de identidade RG nº. 4.437.385-5 – SSP/SP e CPF nº. 451.668.208-78, doravante denominado simplesmente CBDI, firma, com o participante a seguir descrito, o presente termo de licença de uso de imagem, compromisso de participação e responsabilidade, conforme as condições livremente pactuadas e abaixo especificadas.

Nome completo:		
Data de Nasc.:        /        /	CPF:	
RG:	Órgão Exp.:	UF:

Endereço:		Nº
Compl.:	Bairro:	
CEP:	Município:	UF:

1. O(A) atleta e/ou staff se compromete a cumprir as disposições do presente instrumento em todas as etapas do OPEN INTERNACIONAL DE ATLETISMO CBDI 2024, doravante denominada simplesmente competição, a se realizar em 01 (uma) etapa, no ano de 2024, em data definida pela CBDI e constantes do Regulamento Geral da Competição.

2. O(A) atleta e/ou staff declara, neste ato, estar física e clinicamente apto(a) a participar da competição, assumindo total responsabilidade e isentando a CBDI por quaisquer problemas decorrentes de sua incapacidade física e/ou médica. (anexar atestado médico).

3. O(A) atleta e/ou staff se responsabiliza por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar nas dependências do local destinado a sua hospedagem, bem como nos locais de realização da competição, arcando pessoalmente com os custos de eventual reparação.

4. O(A) atleta e/ou staff autoriza CBDI a utilizar gratuitamente, por prazo indeterminado e sem limite de quantidade, os direitos de uso da sua imagem, som, nome ou material biográfico, produzidos durante sua participação na referida competição, para fins de confecção de material promocional, transmissões, retransmissões, publicações, cópias, reproduções de exemplares bem como para divulgação de campanha publicitária e promoção da CBDI ou de seus patrocinadores, incluindo serviços e produtos, que poderão ser publicados e divulgados por meio de qualquer modalidade de veículo existente, mesmo que não esteja efetivamente disponível em território brasileiro, tais como, mas não limitado a exibição, dentre outras, em televisão de qualquer outra espécie (TV aberta), circuito fechado, TV por assinatura, pay-per-view, videoon-demand, TV interativa, inclusive via internet, divulgação em rádio, divulgação/exibição em jornais, outdoors, revistas, banners, cartazes, front lights, back lights, folders, folhetos, volantes, exibição em locais públicos e privados, home vídeos, comunicação eletrônica e digital, de sons e imagens, projeção de

Rua Emboaçava, 147 - Mooca - São Paulo - SP - CEP: 03124-010 - Tel: 11 2341-0521

E-mail: cdbi@outlook.com.br - www.cdbi.org.br - CNPJ: 00.949.555/0001-84

# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTOS PARA DEFICIENTES INTELECTUAIS

qualquer espécie, inclusive em telas (circuito cinematográfico ou não), com ou sem o auxílio de equipamentos eletrônicos e de informática, a ser utilizada por toda e qualquer forma e processo de CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTOS PARA DEFICIENTES INTELECTUAIS Rua Emboaçava, 147 - Parque da Mooca - São Paulo - SP - CEP: 03124-010 - Tel: 11 2341-0521 E-mail: cdbi@outlook.com.br - cdbi.org.br - CNPJ: 00.949.555/0001-84 comunicação audiovisual ao público, tais como, mas não limitado a websites, cd-roms, compact discs interativos, digital áudio tapes, DVDs (digital vídeo disc), videocassetes, suporte de computação gráfica, via uso de satélites artificiais, cabo, radiodifusão e outros meios físicos e aéreos, bem como por qualquer mídia (impressa, eletrônica e internet), inclusive alternativa, tudo para utilização em âmbito nacional e internacional.

5. A autorização para licença de uso de imagem, som, nome ou material biográfico produzidos durante a participação do(a) atleta e/ou staff na competição, nos exatos termos descritos acima, se estende também ao patrocinador da competição, seus produtos e serviços, até o dia 31/12/2024.

6. O(A) atleta e/ou staff reconhece que será considerada infração desportiva o descumprimento de quaisquer das regras precedentes ou a ocorrência de conduta inadequada que atente contra a disciplina e comprometa a ordem da competição e/ou que venha a denegrir a imagem da CBDI e de seu patrocinador, ainda que o fato não esteja previsto em lei desportiva ou contrarie normas deste Termo ou do Regulamento da competição.

7. O(A) atleta e/ou staff está ciente e concorda que, em caso de ocorrência de infração desportiva, sempre a critério da Organização, as penalidades poderão ser impostas no âmbito da competição, hipótese em que estarão limitadas à repreensão verbal, advertência escrita ou desligamento da competição, ou poderão ser comunicadas à direção da CBDI para as medidas legais cabíveis.

8. O(A) atleta e/ou staff se compromete a respeitar e acatar ao comando e às medidas disciplinares, adotadas pela CBDI, ingressando com recurso administrativo contra os atos desta natureza exclusivamente no âmbito da CBDI, declarando que reconhece a CBDI como a autoridade legalmente constituída para julgá-lo.

9. O(A) atleta está ciente e concorda que, caso haja na competição controle de doping, e que caso seja notificado para o controle de doping, deve-se apresentar ao local com acompanhante caso deseje (deficientes visuais, intelectuais é obrigatória a presença de um acompanhante escolhido pelo atleta), e cumprir com as normas e regulamentações pré-estabelecidas pela Agência Internacional Antidoping e CBDI.

10. Todas as obrigações aqui impostas ao (à) atleta estendem-se, de forma irrestrita, aos profissionais que este (a) indicar como membros de seu staff, sendo que a sanção por qualquer conduta inadequada recairá integralmente sobre o(a) próprio(a) atleta.

11. As partes elegem o Foro de São Paulo-SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste instrumento.

12. Para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, as partes firmam o presente Termo.

\_\_\_\_\_  
Atleta / Staff



Adilson Pereira Ramos  
Presidente

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

28/06/2024  
Data